



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

Nº 620/2018
DE 28 DE MAIO DE 2018

“Altera o parágrafo único do art. 33 da Lei Complementar nº 03/2007, e o parágrafo único do art. 125 da Lei Complementar nº 04/2007”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA, ESTADO DE SERGIPE:

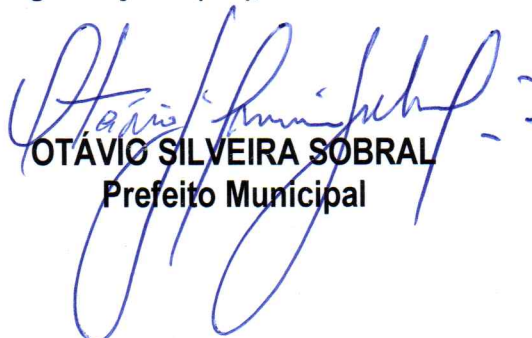
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O parágrafo único do artigo 33 da Lei Complementar 03/2007, e o parágrafo único do artigo 125 da Lei Complementar nº 04/2007, passam a vigor com a seguinte redação:

Parágrafo único. Ao profissional da educação que se encontrar no exercício de cargo em comissão não podem ser concedidas às gratificações previstas nos incisos **III e IV**, do “caput” deste artigo, observadas as disposições desta Lei, e as disposições estatutárias quanto às respectivas concessões.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaporanga d'Ajuda (SE), 28 de maio de 2018.


OTÁVIO SILVEIRA SOBRAL
Prefeito Municipal